



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0219300-04.1991.5.01.0041**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/01/1991

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

RECLAMANTE: ANA LUCIA COSTA PATROCINIO TEIXEIRA

ADVOGADO: MAURILIO PATRICIO DE SOUZA

RECLAMADO: ABRAHAM BENEMOND

TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTO CROCAMO MASELLO

ADVOGADO: Aristeia Gonçalves Accioly

TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTO CROCAMO MASELLO n/p Dra. ARISTEA GONÇALVES ACCIOLY



RUA HADDOCK LOBO, 72 - SALA 106

Publicado em: 18/01/2018 11:06

No Endereço: <http://www.paulobotelholeiloeiro.com.br/editais/trtrj-capital-06022018-e-20022018-imoveis-454705/2537>

041/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que ANA LUCIA COSTA PATROCINIO (Adv. Maurilio Patricio de Souza – OAB/RJ: 67797D) move a ABRAHAM BENEMOND (Adv. Abraham Benemond – OAB/RJ: 21197D), Terceiro Interessado ROBERTO CROCAMO MASELLO (interessado), Proc n. RTOOrd 0219300-04.1991.5.01.0041, na forma abaixo. O DOUTOR FABIO RODRIGUES GOMES, MM. Juiz Titular na 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:30 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão, pelo Leiloeiro Publico PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, JUCERJA 190, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina www.paulobotelholeiloeiro.com.br, onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado(s) como: Auto de Penhora e Avaliação, designado como: IMÓVEL: Sala 106 da Rua Haddock lobo, 72 e a correspondente fração ideal do terreno com medidas, confrontações constantes no documento anexo, sendo composto de ante sala, sala e banheiro, avaliado e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Cientes, sobre as eventuais penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. Cientes, ainda que nos termos do Artigo 843 do CPC metade do valor auferido no leilão será resguardado a meeira O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN e Artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do arrematante quanto aos débitos anteriores a arrematação). Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente até 2% sobre o valor da avaliação do bem penhorado (Art. 22 Letra F c/c Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32; Art. 884 CC e Artigos 1º, 4º e 5º da CF 1988) ou 5% nos termos do § 3º do Artigo 7º do Provimento 236/16 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, ALVARO AGOSTINHO FERRAZ, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. FABIO RODRIGUES GOMES, MM. Juiz Titular na 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

<https://www.paulobotelholeiloeiro.com.br/editais/trtrj-capital-06022018-e-20022018-imoveis-454705/2537?v=p>

1/2



Assinado eletronicamente por: MAURILIO PATRICIO DE SOUZA - 25/06/2021 17:22:11 - 495de3e
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21062517210655500000134263761>
Número do processo: 0219300-04.1991.5.01.0041 ID. 495de3e - Pág. 1
Número do documento: 21062517210655500000134263761

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

40756

FICHA

40261

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Sala 106 do Edifício da Rua Hadock Lobo número 72, na freguesia do Espírito Santo, e a correspondente fração ideal de 42/3947 do respectivo terreno que mede 21,57m de frente pela rua Hadock Lobo, nos fundos mede 6,50m mais 11,24m, configurando com a medida anterior um ângulo obtuso externo, mais 6,40m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso interno; 35,60m à direita, 27,30m à esquerda; confrontando do lado direito com prédio nº 78, à esquerda e nos fundos com terreno da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro. **PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA JÓIA LTDA., CGC. nº 33.378.068/0001-68, com sede nesta cidade. Adquirido o terreno na totalidade por compra ao Banorte – Banco de Investimentos S/A, conforme escritura de 21 de novembro de 1989, lavrada nas notas do Tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 4538 a fls. 183, registrada sob número 5 na matrícula 27648 no livro 2-BC em data de 13 de dezembro de 1989. Inscrito no FRE sob nº 1.919.022-2 e C.L.07335-3. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2003. *Maurilio Patricio de Souza* *

R.01-PROMESSA DE VENDA- Certifico que pela escritura de 31.01.1991, lavrada nas notas do tabelião do 22º Ofício desta cidade, no livro 2608 as fls.053, Construtora Jóia Ltda., com sede nesta cidade, CGC nº 33.378.068/0001-68, prometeu vender o imóvel objeto da matrícula, à ABRAHAM BENEMOND, brasileiro, viúvo, advogado, CPF nº 178.740.417-04; e DINÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF nº 768.430.257-49, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de Cr\$8.260.000,00, a ser pago na forma e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2003. *Maurilio Patricio de Souza* *

R.02-VENDA- Certifico que pela escritura de 01.07.1996, lavrada nas notas do tabelião do 22º Ofício desta cidade, no livro 2726 a fls.066, foi efetivada a venda prometida no R.01, em favor de ABRAHAM BENEMOND, brasileiro, viúvo, advogado, CPF nº 178.740.417-04; e DINÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF nº 768.430.257-49, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de Cr\$8.260.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 886.406, em 05.06.2003. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2003. *Maurilio Patricio de Souza* *

R.03-VENDA- Certifico que pela escritura de 20.08.2003, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade, no livro 6144 a fls. 043, Abraham Benemond, e Diná Ribeiro de Oliveira, já qualificados no R.02, venderam o imóvel objeto da matrícula, à ROBERTO CROCAMO MASELLO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 894.073.427-00, pelo preço de R\$15.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 901547, em 20.08.2003. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2003. *Maurilio Patricio de Souza* *

AV.04-RETIFICAÇÃO (Protocolo: 150855)- Certifico que fica retificado o número da ficha

Continua no Verso...



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

40756

FICHA

31030

VERSO

onde figura o imóvel objeto da matrícula 40756, para: **Ficha 31030** e não Ficha 40261, como por equívoco constou. Averbação feita conforme estabelece o inciso I, alínea a do art. 213 da Lei nº 6015/73, combinado com o art. 41 da Lei nº 3350/1999. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 16 de março de 2012.

AV.05 - CANCELAMENTO DO REGISTRO - R-03 (Protocolo: 159866)- Certifico que por determinação da MMª Juíza do Trabalho, Drª Lucia Maria Motta de Oliveira Barros, da 31ª Vara do Trabalho da Cidade do Rio de Janeiro/Capital, contida no ofício número 0458/2013, datado de 10 de junho de 2013, processo número 0270200-21.1991.5.01.0031 - RTOrd, **fica cancelado o registro R.03-VENDA**, contido na matrícula, por ter ocorrido em manifesta fraude à execução, na forma do artigo 593, inciso II do CPC. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2013.

R.06-PENHORA (Protocolo: 162784)- Certifico que por determinação da MM. Juíza da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Dr.ª Roberta Lima Carvalho, contida no Ofício nº 0458/2013, datado de 05 de novembro de 2013, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado na ação de Execução, processo nº 0219300-04.1991.5.01.041 - RTOrd, movida por ANA LUCIA COSTA PATROCINIO em face de ABRAHAM BENEMOND. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.)**. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2013.

AV.07-CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO (Protocolo: 161377)- Certifico que foi registrada na data de hoje, no Registro Auxiliar sob o nº 2396, a Convenção de Condomínio do Edifício Jôia Empresarial, do qual faz parte a unidade objeto da matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2013.

